



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0601875/2019**

<b>PA COPAM Nº:</b> 9222/2019/001/2019	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo indeferimento	
<b>EMPREENDERDOR:</b>	Graminete Granitos Minete Ltda - EPP	<b>CNPJ:</b> 02.353.502/0001-21
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Graminete Granitos Minete Ltda - EPP	<b>CNPJ:</b> 02.353.502/0001-21
<b>MUNICÍPIO:</b>	Lajinha	<b>ZONA:</b> Rural

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
A-02-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento	2	
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento	2	1

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>
Jonio Pizzol Caliman	RNP: 0810656779 ART: 14201900000005435330
Hieres Vettorazzi da Silva	RNP: 0813869390 ART: 14201900000005460129

<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Leonardo Gomes Borges Gestor Ambiental (Zootecnista)	1.365.433-0	
De acordo: Eugênia Teixeira – Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.335.506-0	



### **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0601875/2019**

O empreendimento Graminete Granitos Minete Ltda - EPP, localizado no município de Lajinha/MG, tem como atividades a serem licenciadas, em fase de projeto, “Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento”, com produção bruta de 1.800 m<sup>3</sup>/ano e “Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento”, ambas se enquadrando em classe 2, que conjugado com a incidência de critério locacional de peso 1 (localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio) em análise baseada na plataforma IDE-SISEMA, justifica o procedimento simplificado nos moldes da Deliberação Normativa COPAM 217/2017. Em 10/09/2019, foi formalizado, na Supram Zona da Mata, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 9222/2019/001/2019, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos listados no FOB.

Junto aos autos, fls. 87 a 104, existe relatório técnico de estudo de critério locacional na área da poligonal em que será implantado o empreendimento, elaborado por revisão bibliográfica, trabalhos de escritório e campo, incluindo caminhamento no raio de 250 metros (42,4 ha), da Área Diretamente Afetada - ADA com a implantação do empreendimento. Com base nos dados levantados, o estudo conclui, conforme fl. 101 dos autos, que é possível afirmar que o empreendimento não possui potencial de gerar impactos ambientais sobre o patrimônio espeleológico considerando a inexistência de cavidades cadastradas nas proximidades da região de Lajinha e Mutum, litologias cadastradas no reconhecimento geológico em campo, assim como padrão fisiográfico e hidrográfico da região. Entretanto, não foi realizada prospecção na área, conforme estabelecido no termo de referência específico a ser apresentado para a incidência ao critério locacional.

Por se tratar de imóvel rural de terceiro (Natália Gomes de Freitas Ribeiro e Rivadávia Justo Ribeiro), o processo administrativo se encontra instruído com o Cadastro Ambiental Rural - CAR, MG-313770-F545.9582.5BE3.46D5.A5EE.091F.0AE9.29FD, realizado em 28/04/2015, o qual apresenta área total do imóvel de 73,6038 ha, sendo 5,3634 ha referente a área de preservação permanente - APP. Além disso, há anuênciia dos proprietários do imóvel para exploração mineral no imóvel de sua propriedade, conforme contrato firmado em cartório, fls. 37 a 42 dos autos. Entretanto há remanescente de vegetação nativa na área do imóvel, a qual deve ser demarcada como área de Reserva Legal desse, já que junto ao CAR a área de Reserva Legal demarcada foi 0 (zero).

Junto a Agência Nacional de Mineração possui Autorização de Pesquisa mineral para o ANM 830.616/2013, área de 987,23 ha, substância mineral Gnaiss (revestimento).

Conforme informado no RAS, fls. 53 a 57 dos autos, para instalação da frente de lavra ocorrerá movimentação de solo para abertura da praça de lavra, formação de taludes de corte e aterro e decapeamento das partes do afloramento rochoso quando necessário. O desmonte do maciço rochoso será conduzido em bancadas sucessivas com operações relacionadas ao corte das pranchas e a confecção dos blocos comerciais.

De acordo com o informado no RAS, fl. 63 dos autos, a lavra mineral será a céu aberto, sendo o método empregado o desmonte mecânico/hidráulico por bancada. O rejeito gerado será armazenado em pilha de estéril/rejeito constituída de barreira física na base, composta de solo, e que no decorrer da operação será melhorada com blocos refugados. Nessa será implantado sistema de drenagem de água externa e interna, assim como um renque de vegetação para formação da cortina vegetal e bacia de sedimentação de rejeitos.



Junto aos autos, fl.110, há Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico, 119839/2019, para captação de 0,300 l/s de águas públicas do Afluente do Córrego Rico, durante 05:00 horas/dia, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 20°07'54,7" S longitude 41°28'29,16" W, para fins de uso em instalações sanitárias e extração mineral.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos (sanitários e do fio diamantado), ruídos, emissão atmosférica de fontes dispersas, resíduos sólidos e oleosos, movimentação de solo e contaminação de solo, assim como carreamento de sólidos provenientes da operação com potencial para assoreamento, bem como piora da qualidade da água em corpo d'água receptor.

No que se refere ao sistema de drenagem o RAS informa, fls. 57 e 58 dos autos, que toda a água drenada da área de lavra será destinada para uma caixa de decantação para reter o pó de rocha e liberar água para o meio, devendo passar por desassoreamentos periódicos. Além disso, informa que o fluxo gerado pela drenagem na pilha de rejeito/estéril será mitigado com sistema de drenagem de água externa e interna, bacia de sedimentação e renque de vegetação.

De acordo com o RAS, fl.63 dos autos, os processos erosivos vinculados a área de extração serão mitigados pela presença e manutenção da rede de drenagem durante toda operação do empreendimento, sendo que o sistema contará com canaletas em solo por toda extensão da lavra e áreas de apoio, por onde águas pluviais que drenarem pela mina, serão encaminhadas até bacia de decantação.

Em relação aos efluentes líquidos de natureza sanitária, é informado que os mesmos serão gerados em volume de 0,0056 m<sup>3</sup>/dia, sendo proposto sistema de tratamento constituído de fossa séptica/filtro anaeróbio, com lançamento em sumidouro. Contudo, não foi proposto automonitoramento para o efluente gerado. Já para o efluente proveniente do processo minerário, previsto em 2.500 m<sup>3</sup>/dia, esse deverá ser infiltrado ao solo e armazenado em bacia de decantação. Todavia não foi proposto programa de monitoramento para corpo d'água receptor, já que há presença de corpo d'água e nascentes circundando a área de lavra.

A emissão de ruídos não foi considerada como impacto significativo devido à localização do empreendimento em área pouco habitada. Ademais, o RAS informa que não haverá detonações com uso de explosivos para o desmonte de rocha, entretanto propõe o uso de EPI's aos seus colaboradores.

No que tange a geração de resíduos sólidos é informado no RAS, fl.70 dos autos, que haverá geração de resíduos classe I e classe II "A" e "B", com disposição temporária em bombonas e bags, sem, contudo, apresentar de contrato com empresa licenciada para disposição final conforme classe definida pela ABNT:NBR 10004:2004. Cabe ressaltar que é vedado o aterramento de resíduos em desrespeito ao critérios estabelecidos pela NBR 8.419 e NBR 13.896, sob pena de sofrer a penalidade prevista no Decreto Estadual nº 47.383/2018 (Anexo I, Código 116), a saber, *"Causar intervenção de qualquer natureza que resulte ou possa resultar em poluição, degradação ou danos aos recursos hídricos, às espécies vegetais e animais, aos ecossistemas e habitats ou ao patrimônio natural ou cultural, ou que prejudique a saúde, a segurança e o bem estar da população"*.



Quanto a emissão de particulado, o RAS informa, fl.58 dos autos, que as mesmas deverão ser controladas por umectação nos pontos onde ocorrer maior geração de poeira para evitar o lançamento excessivo de material particulado no ar. Entretanto, não foi proposto programa de monitoramento conforme previsto no módulo 6 do RAS.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes nos autos e do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o indeferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Graminete Granitos Minete Ltda - EPP” para as atividades “Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento” e “Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento”, no município de Lajinha - MG”.